



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 757/2025-CIB Goiânia, 15 de julho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 –** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 –** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 –** A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 –** A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 –** A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 –** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11 – O Ofício nº 245/2025 – SMS de Caldas Novas, datado de 14 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Hospital Municipal Geral de Caldas Novas – CNES 4120612, conforme proposta nº 05593119000125001, no valor de R\$ 599.997,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º Serão adquiridos: 04 (quatro) Aparelhos para Fototerapia(Ictericia/neonatologia); 05(cinco) aparelhos Ar Condicionado; 02(dois) Fornos Microondas; 01(um) Freezer Comum; 02 (dois) Carros Térmico; 02 (dois)Freezeres Comum; 8 (oito) armários; 3 (três) mesas de cabeceira; 12(doze) estetoscópios adulto; 02 (dois) No-Breaks (Para Computador/Impressora); 5 (cinco) escadas com 2 degraus; 02 (dois) Armários vitrine; 3 (três) Mesas de Escritório; 11(onze) cadeiras; 08(oito) Estetoscópios Infantil; 02 (duas) Balanças Analítica de Precisão; 3 (três) Banho-Maria; 3 (três) Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede); 3 (três) Banquetas; 01um Desfibrilador Convencional; 04(quatro) Laringoscópios Adulto; 01(un)Monitor Multiparâmetros; 02 (dois) carros maca simples; 02 (duas) Mesas para Impressora; 3 (três) Negatoscópios; 02 (duas) Mesas para Refeitório; 02 (dois) televisores; 02 (dois) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 01(un) Exaustor de Ar Industrial; 01(un) Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros; 01(un) Bisturi Elétrico (a partir de 151 W); 01(un) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 02 (dois) Computadores (Desktop-Básico); 02 (dois) Switch; 02 (dois) Projetores Multimídia (Datashow); 01(un) Balcão de Atendimento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 15/07/2025, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 28/07/2025, às 21:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77047222** e o código CRC **9D17F3D7**.



Referência: Processo nº 202500010052447



SEI 77047222